

## **RESOLUÇÃO DO (A) COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA Nº 01/2021**

*Estabelece novos critérios para o ingresso de alunos no Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade de Brasília.*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (CPPGQ), em sua 181ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de março de 2021, resolveu estabelecer os seguintes critérios para o ingresso de alunos junto ao Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ):

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Antes do início do primeiro período letivo de cada ano acadêmico, o PPGQ deverá divulgar edital de seleção de novos alunos para o ingresso no Programa.

§ 1º - O edital de seleção será em regime de fluxo contínuo ao longo de todo o ano e deverá ser elaborado por comissão de seleção específica para este fim e aprovado pelo Colegiado do PPGQ.

§ 2º - Não haverá prova de seleção para ingresso no PPGQ.

§ 3º - O ingresso no PPGQ não dará direito imediato à bolsa (mestrado ou doutorado). Para isso, o aluno poderá realizar uma prova específica, com periodicidade, conteúdo e datas a serem definidos em edital próprio para atribuição de bolsas.

**Art. 2º** Para ingresso no PPGQ, o aluno deverá cumprir as seguintes exigências:

- a. Ter diploma de graduação em química ou áreas afins;
- b. Apresentar toda a documentação exigida pelo edital de seleção;
- c. Ter carta de aceite assinada por orientador credenciado (ou habilitado para credenciamento) no Programa, apto a receber novos alunos, conforme resolução vigente do PPGQ de atribuição de alunos;
- d. Apresentar pré-projeto que esteja inserido em, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do Programa, em comum acordo com o orientador pretendido.

**Parágrafo único** - O ingresso de alunos se dará a qualquer momento durante o respectivo ano acadêmico, respeitando-se os prazos estipulados pelo edital de seleção vigente.

**Art. 3º** O aluno recém-graduado poderá optar pelo ingresso direto no Curso de Doutorado do PPGQ. Para isso, deverá cumprir, além do previsto no Artigo 2, as seguintes exigências:

- a. Ter realizado projeto(s) de iniciação científica com registro oficial junto à universidade (PIBIC, PIBID, etc), com geração de produto(s) (artigos, depósitos de patentes, livros ou capítulos de livros);
- b. Apresentar carta de anuência do orientador pretendido em que fique clara a maturidade do aluno para um ingresso direto no Doutorado, além de explicitar a

efetiva participação do aluno no produto(s) gerado(s).

- c. Apresentar duas cartas de recomendação emitidas por pesquisadores que não sejam o orientador indicado em que fiquem claras as aptidões e qualidades do aluno.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação pelo CPPGQ, revogando-se todas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Távora Weber, Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química**, em 12/03/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6430978** e o código CRC **1556B764**.

**Referência:** Processo nº 23106.029848/2021-71

SEI nº 6430978